



TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação dos Palmares (19.608.720/0001-62)

CATEGORIA DO ETP: Bens Comuns.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para aquisição de livros da coleção “Palmares é Terra de Cultura e de Grandeza – Valorização Cultural, Histórica e Geográfica” (Anos Iniciais), destinados aos alunos e professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Palmares – PE.

1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para aquisição de livros da coleção “Palmares é Terra de Cultura e de Grandeza – Valorização Cultural, Histórica e Geográfica” (Anos Iniciais), destinados aos alunos e professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Palmares – PE.

Nº	ITEM/DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Livro Palmares é Terra de Cultura e de Grandeza - Valorização Cultural, Histórica e Geográfica - Anos Iniciais - "Destinado aos alunos e professores do Ensino Fundamental) da Rede Municipal de Ensino - A sequência de conteúdos deve estar organizados de acordo com as habilidades definidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) abordando a história local, aspectos geográficos, cultura, economia, turismo, patrimônios materiais e imateriais, diversidade religiosa, formação administrativa, gestão pública e políticas sociais. A obra deverá proporcionar interação digital através de QR code ou outra tecnologia para complementação e/ ou atualização de alguns conteúdos. FORMATO: Impresso em (COUCHE FOSCO 90G) + CAPA COM WIRE-O, Form. Aberto 410 x 275 mm, Form. Fechado 205 x 275 mm, 2 Revest. Capa, formato 251 x 321 mm em Couche Fosco 170 g/m ² , 4x1 cores, 2 Papelão, formato 211 x 281 mm em Capa Dura 20, 0x0 cores, 2 Guardas, formato 410 x 275 mm em Couche Fosco 170 g/m ² , 2x0 cores, Miolo 144 págs. em offset 90 g/m ² , 4x4 cores, Dobra Automática (Miolo), Laminação Fosca Total Frente (Guardas, Revest. Capa), Verniz UV Brilho Reserva Frente (Revest. Capa), Alceamento Automático, Furar, Acabamento, Revestimento, Garra I.	UND	2.904	R\$ 236,67	R\$ 687.280,00



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para aquisição de livros da coleção “Palmares é Terra de Cultura e de Grandeza – Valorização Cultural, Histórica e Geográfica” (Anos Iniciais), destinados aos alunos e professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Palmares – PE.

Considerando as diretrizes pedagógicas que orientam a promoção da identidade cultural e do pertencimento territorial no processo de formação escolar, identifica-se a necessidade de aquisição de material didático específico voltado ao estudo da história, geografia e cultura de Palmares – PE. Essa carência de obras que abordam o território municipal sob um viés didático e acessível aos estudantes dos Anos Iniciais compromete a efetivação de práticas pedagógicas que articulem o currículo às vivências dos alunos. Portanto, faz-se necessário prover as unidades escolares com acervo que contemple esse recorte local, assegurando o fortalecimento da dimensão histórico-cultural no processo de ensino-aprendizagem.

A ausência de materiais didáticos que contemplem, de maneira sistematizada e adequada à faixa etária dos Anos Iniciais, os aspectos históricos, culturais e geográficos do município de Palmares comprometem a efetivação de um currículo alinhado ao contexto local. Essa lacuna limita a abordagem pedagógica voltada ao reconhecimento do território como espaço de identidade, de memória e de aprendizagem. A contratação da coleção “Palmares é Terra de Cultura e de Grandeza” busca suprir essa demanda, oferecendo conteúdo desenvolvido com foco na realidade municipal e adaptado às necessidades do processo de alfabetização e letramento, de forma a garantir a inserção qualificada de temas locais nas práticas educativas. Trata-se de ação estratégica para o fortalecimento da aprendizagem significativa, da valorização cultural e da formação cidadã na etapa inicial da Educação Básica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução definida consiste na aquisição, por meio de procedimento licitatório na modalidade Registro de Preços, da coleção “Palmares é Terra de Cultura e de Grandeza –



Valorização Cultural, Histórica e Geográfica”, em formato impresso, com conteúdo direcionado aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. O material será incorporado como recurso didático complementar ao acervo pedagógico das unidades escolares, com a finalidade de apoiar práticas educativas contextualizadas e promover a valorização do território local no processo de aprendizagem. A obra apresenta proposta interdisciplinar, com abordagem adequada à faixa etária dos estudantes, linguagem acessível, ilustrações, atividades e conteúdo que tratam de forma sistemática a história, a geografia e a cultura do município de Palmares – PE.

O uso do material em sala de aula permitirá o desenvolvimento de competências e habilidades previstas na BNCC, fortalecendo o vínculo entre o currículo e o contexto sociocultural dos educandos. A adoção do Registro de Preços como instrumento contratual garante flexibilidade para atender à demanda de forma escalonada, conforme as necessidades pedagógicas e o planejamento logístico da administração pública. Trata-se, portanto, de uma solução tecnicamente viável, pedagogicamente eficaz e administrativamente eficiente para a promoção de uma educação que reconhece, valoriza e ensina a história do lugar onde o estudante vive e aprende.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São obrigações da Contratada:

4.1.1 A contratação deverá atender a requisitos técnicos, pedagógicos e operacionais capazes de garantir a plena adequação do material didático às finalidades educacionais propostas. São exigências mínimas para o fornecimento:

a) Obra específica: fornecimento exclusivo da coleção “Palmares é Terra de Cultura e de Grandeza – Valorização Cultural, Histórica e Geográfica”, com conteúdo voltado ao município de Palmares – PE, desenvolvida com abordagem interdisciplinar, linguagem acessível e adequada aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

b) Público-alvo: material estruturado para atender estudantes e professores dos Anos Iniciais, com abordagem compatível com as etapas de alfabetização, letramento e ampliação do repertório sociocultural;



c) Critérios editoriais: os livros deverão ser impressos em papel offset de boa gramatura, com capa cartonada e plastificada, encadernação resistente ao manuseio cotidiano e acabamento gráfico que assegure durabilidade e qualidade visual;

d) Aspectos pedagógicos: os conteúdos devem integrar textos informativos, ilustrações, mapas, atividades e propostas didáticas que favoreçam o trabalho interdisciplinar e a contextualização dos temas locais;

e) Adequação à BNCC: a obra deve estar alinhada aos direitos de aprendizagem previstos para os Anos Iniciais, especialmente nos componentes de História, Geografia e Língua Portuguesa, com ênfase na valorização da cultura local e na construção da identidade cidadã;

f) Entrega e distribuição: os exemplares deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares indicadas pela gestão, observando prazos, quantidades e condições logísticas definidas em cronograma a ser pactuado.

g) A observância rigorosa desses requisitos será condição indispensável para aceitação do objeto contratado, assegurando a conformidade técnica do material com os objetivos pedagógicos e administrativos previstos.

4.1.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.1.3 Executar o projeto em conformidade com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

4.1.4 Dar plena garantia sobre a qualidade dos itens adquiridos;

4.1.5 Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir os itens defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

4.1.6 Realizar o serviço dentro do prazo constante do item 5.1 deste;

4.1.7 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.



4.1.8 Comunicar a Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE, de forma imediata, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento dos serviços.

4.2. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

4.3. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta)
- d) Cópia da CND junto ao FGTS.
- e) Certidão Negativa estadual;
- f) Certidão Negativa trabalhista;
- g) Certidão Negativa municipal.
- h) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

5.2 É requisito fundamental que o projeto fornecido esteja estruturado conforme as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contemplando conteúdos adaptados às faixas etárias envolvidas, com linguagem acessível, abordagem lúdica, recursos gráficos apropriados e atividades práticas contextualizadas.

5.3 Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

6. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO



6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- **Gestor do Contrato**

6.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme as informações abaixo:

Fundo Municipal de Educação dos Palmares	
Endereço:	Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – Pernambuco CEP: 55.540-000
Contato:	(81) 3662-1346.
E-mail institucional:	educacao@palmares.pe.gov.br



6.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco.

7.2. Será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Secretaria Municipal de Educação e dos Palmares - PE, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

7.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7.4. A Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega e recebimento dos itens solicitados (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR GLOBAL** estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total previsto é de **R\$ R\$687.280,00 (seiscentos e oitenta sete mil, duzentos e oitenta reais)**. Os valores estimados foram obtidos mediante consulta de preço direta aos fornecedores, considerando a necessidade de verificação dos preços praticados no mercado, através de empresas da área, no ano vigente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar a entrega, e verificar as especificações e a qualidade dos itens, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

12.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;



c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

12.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

12.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

12.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade



e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

12.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

12.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

12.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

12.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE

12.12. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12.13. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstando-se de responder qualquer



solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.14. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

12.15. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.17. Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

12.18. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

12.19. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do



descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Educação dos Palmares - PE, para o exercício de 2025, conforme classificação descrita na Declaração Disponibilidade Orçamentária em anexo.

13.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O cometimento de irregularidades no procedimento Administrativo de Contratação Direta ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas nos art 155 e da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

14.2 O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

15. RESPONSÁVEIS:

13.1. Servidores responsáveis:

Ana Cristina S. Monteiro
Diretora Administrativa da Semed
Portaria Nº 06/2021

Ana Cristina Soares Monteiro
Diretora do FME/Palmares
Portaria no 06/2021

Palmares, 15 de julho de 2025.



ANEXO

Nº	ITEM/DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Livro Palmares é Terra de Cultura e de Grandeza - Valorização Cultural, Histórica e Geográfica - Anos Iniciais - "Destinado aos alunos e professores do Ensino Fundamental) da Rede Municipal de Ensino - A sequência de conteúdos deve estar organizados de acordo com as habilidades definidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) abordando a história local, aspectos geográficos, cultura, economia, turismo, patrimônios materiais e imateriais, diversidade religiosa, formação administrativa, gestão pública e políticas sociais. A obra deverá proporcionar interação digital através de QR code ou outra tecnologia para complementação e/ ou atualização de alguns conteúdos. FORMATO: Impresso em (COUCHE FOSCO 90G) + CAPA COM WIRE-O, Form. Aberto 410 x 275 mm, Form. Fechado 205 x 275 mm, 2 Revest. Capa, formato 251 x 321 mm em Couche Fosco 170 g/m2, 4x1 cores, 2 Papelão, formato 211 x 281 mm em Capa Dura 20, 0x0 cores, 2 Guardas, formato 410 x 275 mm em Couche Fosco 170 g/m2, 2x0 cores, Miolo 144 págs. em offset 90 g/m2, 4x4 cores, Dobra Automática (Miolo), Laminação Fosca Total Frente (Guardas, Revest. Capa), Verniz UV Brilho Reserva Frente (Revest. Capa), Alceamento Automático, Furar, Acabamento, Revestimento, Garra I.	UND	2.904	R\$ 236,67	R\$ 687.280,00